



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 116
/2022

PARA LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR
VINCULADO A DISPENSA Nº 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Largo do Mineiro, 195, CNPJ Nº 88.363.072/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, de nacionalidade brasileira, natural de Arroio dos Ratos – RS, casado, nascido em 09-03-1953, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, na Rua Major Francisco de Menezes, nº 45, apto 02, Bairro Centro, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, Prefeito Municipal, abaixo assinado.

CONTRATADA: A.R. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.323.807/0001-77, com sede na Av. João Pereira da Silva, nº 593, fundos, Bairro Centro, Arroio dos Ratos – RS, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ ROBERTO SALATTI RUIZ**, portador de RG 6005078867, expedida pela SSP- PC/RS e inscrito no CPF sob nº 300.203.010-49, residente na Travessa Samir Squeff, 72, em Arroio dos Ratos- RS.

As partes acima qualificadas têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de 200 horas de retroescavadeira com operador.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A retroescavadeira será utilizada conforme a necessidade da Secretaria de Obras para escavações e terraplanagem, com combustível e demais despesas inclusas no valor contratado, em horários a combinar com o Secretário Municipal, nos dias não chuvosos, eis que o serviço será realizado a céu aberto, conforme NR 10 e 21. Sempre que prestado o serviço serão anotadas em planilha, as horas cumpridas, com a anuência do Secretário de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço da locação será de **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)** a hora no total máximo de **200 (duzentas) horas pelo** prazo de seis meses a contar de **20 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a bem da administração pública.** Em caso de rescisão por parte da contratada, deverá ser comunicado por escrito com trinta dias de antecedência, sob pena de multa conforme a legislação pertinente ao caso. O pagamento ocorrerá em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA:

A contratada declara que o veículo se encontra em perfeitas condições de trabalho, incluindo que os pneus em uso e o de reserva estão em perfeitas condições de trafegabilidade, ficando na responsabilidade do motorista verificar diariamente o nível de água e óleo lubrificante.

CLAUSULA QUINTA:

Fica a cargo da Contratada, manutenção do veículo, combustível e operador.

CLÁUSULA SEXTA:

O operador deverá apresentar-se juntamente com o veículo no horário convencionado e local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

Secretaria Municipal de Obras:

Órgão: 07

Unidade: 07.01

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000395

CLAUSULA NONA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, pelo Secretário Municipal Sr. ALBERTO CORREIA SOARES

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E assim, certas e ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Arroio dos Ratos, 20 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
CONTRATANTE

A.R. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATADO

ALBERTO CORREIA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 20-06-2022.

Raquel Heinzemann de Siqueira Nauter
OAB/RS: 75.547